

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.14.1

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mauriti, Estado do Ceará, por ordem da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Francisca Elônia Moura Teixeira, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a aquisição kit's rápidos de detecção do coronavírus (Covid-19), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE, para o enfrentamento emergencial da saúde pública, na conformidade do Decreto Municipal nº 14/2020, de 17 de março de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública, conforme especificação dos produtos/materiais e levantamento de custos (pesquisas de mercado) apresentados.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente aquisição permitirá atender a demanda inicialmente estimada para realização de triagem dos casos suspeitos encaminhados aos serviços públicos de saúde. A ausência dos materiais ocasionará extrema dificuldade na realização da triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta feita, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do Coronavírus, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição do TESTE RÁPIDO COVID-19.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a Secretaria Municipal de Saúde alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

Vale ressaltar, no entanto, que o contrato a ser realizado com a presente Dispensa de Licitação, se reveste exclusivamente de caráter temporário, dentro do prazo estabelecido no Decreto nº 14/2020, de 17 de março de 2020, aplicando-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus.

### COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas/coletas de preços de mercado com empresas conceituadas abaixo descritas, conforme planilha em anexo.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**Empresas:**

Empresa	Nome	CNPJ
01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	11.263.101/0001-71
02	AKOS DERMA COMÉRCIO LTDA	29.817.321/0001-65
03	UNICA PHARMACEUTICALS PRODUTOS FARMACEUTICOS E NUTRICIONAIS LTDA	26.751.186/0001-04

**JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

**MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha se deu em virtude do mesmo ter apresentado o menor preço para o item solicitado, de acordo com as pesquisas de preços (levantamento de custos) apresentadas pelo Município de Mauriti/CE, conforme mapa comparativo de preços.

**FONTE DE RECURSOS**

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	02	10.301.0171.2.066.0000	3.3.90.30.00

**FAVORECIDO(A)**

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 11.263.101/0001-71.

Endereço: Rua Silva Paulet nº 769 - Aldeota - Fortaleza/CE.

**FUNDAMENTO LEGAL**

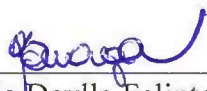
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 14/2020, de 17 de março de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública.

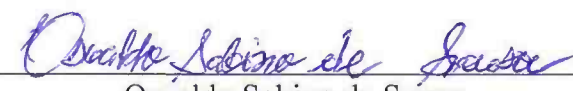
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**


A Comissão Permanente de Licitação do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**

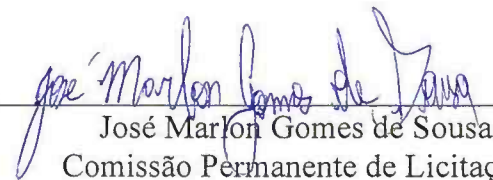
Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Exma. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Francisca Elônia Moura Teixeira, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Mauriti/CE, 14 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Mária Daylla Felinto Braga  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Osvaldo Sabino de Sousa  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marcio de Sousa Bodo  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
José Marlon Gomes de Sousa  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro